



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**EDITAL 004/2023 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO (DAI) - CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

1. PREÂMBULO

1.1. Em observância às Resoluções do CSPP - Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), o Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) da UFJF torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo para ingresso no Doutorado em Ciências Farmacêuticas no 1º semestre letivo de 2023, especificamente para as vagas disponíveis no âmbito do Programa de Doutorado Acadêmico para Inovação (DAI).

1.2. O presente edital é vinculado ao Projeto Geral (abaixo identificado), o qual foi aprovado na Chamada Pública CNPq Nº 68/2022 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação (MAI/DAI), a qual é parte integrante e complementar deste Edital.

Projeto geral
Química e Tecnologia de Materiais e Processos
Linha de pesquisa
Obtenção e Desenvolvimento de Produtos Naturais e Sintéticos Ativos de Interesse Farmacêutico, Biológico, Nutracêutico ou Medicinal
Docente representante do PPGCF (possível docente orientador)
Prof. Dr. Ítalo Tuler Perrone

1.3. Entre os “princípios norteadores” do Programa MAI/DAI, destaca-se:

a) O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de mediante parceria com empresas, doravante chamadas Empresas Parceiras;

b) Nesse Programa, os bolsistas de mestrado e doutorado desenvolverão seus projetos como estudantes regulares em curso de pós-graduação existente, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado/doutorado estará relacionado;

c) Espera-se que, ao final do curso, além da produção científica, sejam gerados produtos ou processos inovadores que possam ser aplicados no setor empresarial.

1.4. As linhas de pesquisa do Doutorado em Ciências Farmacêuticas são: Avaliação Biológica e Farmacológica, e Obtenção e Desenvolvimento de Produtos Ativos. Entretanto, para o presente edital, cada candidato(a) selecionado(a) deverá necessariamente:

a) Atuar na Linha de Pesquisa/área e Projeto Geral identificados no item 1.2 deste Edital;

b) Aceitar a “orientação acadêmica” de docente do PPGCF que seja membro da Equipe do Projeto Geral, aprovado no CNPq;

c) Aceitar a “supervisão industrial” de profissional indicado pela Empresa Parceira, participante do Projeto Geral, aprovado no CNPq;

d) Desenvolver projeto de pesquisa vinculado ao Projeto Geral, aprovado no CNPq;

e) Aceitar as demais condições impostas pela Chamada Pública CNPq Nº 68/2022.

2. DA ESTRUTURA CURRICULAR:

2.1. Para a integralização do Doutorado em Ciências Farmacêuticas, o(a) estudante deverá satisfazer às seguintes exigências:

2.1.1. Obtenção de no mínimo 36 (trinta e seis) créditos distribuídos da seguinte forma: vinte e seis (26) créditos obtidos com disciplinas; dos quais 5 (cinco) serão cursados em disciplinas obrigatórias e 21 (vinte e um) em disciplinas eletivas;

2.1.2. Ser aprovado(a) em Exame de Proficiência em Língua Inglesa;

2.1.3. Ser aprovado(a) no Exame de Qualificação;

2.1.4. Antes da defesa da Tese de Doutorado, o(a) aluno(a) deverá, também, ter pelo menos um artigo aceito ou publicado, relacionado ao tema do seu projeto, como primeiro(a) autor(a), e que esteja classificado no Qualis da área da Farmácia, mais atual, pelo menos no estrato B2;

2.1.5. Ser aprovado(a) na defesa de Tese.

2.2. Adicionalmente, como pré-requisito para a defesa da tese, os estrangeiros devem comprovar, pelo menos um, dos seguintes itens:

a) Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras). Outras informações sobre esta certificação estão disponíveis em <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>;

b) Aprovação em Prova de Proficiência em Língua Portuguesa aplicada pelo PPGCF.

2.3. O Doutorado deverá ser integralizado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses e, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, incluída a defesa e aprovação da tese.

2.4. O Exame de Proficiência seguirá as normas estabelecidas no Regulamento do PPGCF/UFJF, disponível em: https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/wp-content/uploads/sites/129/2020/07/Regulamento-MestradoDoutorado_10.12.18.pdf.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida **1 (uma) vaga** para Doutorado, com Bolsa de Estudos fornecida pelo CNPq, no âmbito do Projeto Geral identificado no item 1.2 deste Edital, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023.

3.2. O PPGCF não se compromete a preencher todas as vagas ofertadas neste Edital.

3.3. Este número de bolsas poderá ser eventualmente ampliado, mediante aprovação do Colegiado do Programa e da disponibilidade de orientador.

3.4. A efetiva concessão da Bolsa de Estudos fica condicionada ao aceite e à comprovação de atendimento às exigências, tanto do Regulamento do PPGCF/UFJF, disponível em https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/wp-content/uploads/sites/129/2020/07/Regulamento-MestradoDoutorado_10.12.18.pdf, no que couber, quanto da entidade/modalidade de bolsa, até o período estabelecido para matrícula dos aprovados no certame.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Público. Para o Curso de Doutorado Acadêmico, exige-se que o(a) candidato(a) possua título de Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências Exatas e da Terra e Engenharias, realizado em Programas reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)/Ministério de Educação.

4.2. Período de inscrição. As inscrições deverão ser realizadas no período de **23 de março de 2023 a 14 de abril de 2023**, através da página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/354>. A confirmação da inscrição não implica a conferência dos documentos, ficando essa sob a total responsabilidade do(a)

candidato(a).

4.2.1. Qualquer comunicação dos(as) candidatos(as) com o PPGCF sobre o Processo Seletivo previsto neste Edital, além dos procedimentos previstos na plataforma SIGA X da UFJF, deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail do PPGCF (ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.br).

4.2.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Documentos necessários: Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

4.3.1. Fotografia recente 3x4;

4.3.2. Cópia do RG ou CNH (frente e verso);

4.3.3. Cópia do CPF;

4.3.4. Cópia do Título de Eleitor (frente e verso);

4.3.5. Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

4.3.6. Passaporte, no caso de candidato(a) estrangeiro(a);

4.3.7. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

4.3.8. Cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (frente e verso);

4.3.9. *Curriculum Vitae*, cadastrado na Plataforma Lattes, completo e atualizado;

4.3.10. Cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão de Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional reconhecido pela CAPES ou Ata de Defesa de Dissertação;

4.3.11. Cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional;

4.3.12. Planilha de Avaliação Curricular preenchida pelo(a) candidato(a), em formulário próprio disponível no ANEXO I deste edital;

4.3.13. Formulário contendo o link do Vídeo Proposta “Pitch” no youtube, conforme ANEXO II deste edital;

4.3.14. Autorização de uso de imagem e/ou voz preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), conforme ANEXO III deste edital.

4.4. O Edital dispensa o reconhecimento de firma e de autenticação em documentos produzidos no País conforme Decreto 9094/2017.

4.5. Candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no ato da inscrição, as condições especiais necessárias para a sua participação neste Processo Seletivo.

4.6. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. O(a) candidato(a) tem total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelas digitalizações e anexações dos documentos solicitados, responsabilizando-se pela legibilidade dos arquivos, sob pena de serem considerados nulos.

4.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O resultado da homologação das inscrições será divulgada na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/354> e no sítio eletrônico do PPGCF/UFJF (<https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/>) em **17 de abril de 2023**.

4.9. Os(As) candidatos(as) com homologação indeferida terão o prazo de **02 dias úteis** após a divulgação da homologação para complementação documental por meio de solicitação de recurso.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

5.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) subcomissões: Avaliação de Currículo Lattes, Avaliação da Vídeo Proposta “Pitch” e Avaliação da Entrevista.

5.1.1. O(A) Presidente da Comissão de Seleção atuará na administração geral do Processo Seletivo, sendo responsável pela homologação das inscrições, análise dos recursos contra este resultado e publicação de todos os resultados deste Processo Seletivo.

5.1.2. A Subcomissão de Avaliação do Currículo Lattes atuará na conferência e pontuação dos currículos Lattes dos(as) candidatos(as) e análise dos recursos contra esta avaliação. Esta subcomissão será composta por 02 (dois) docentes do PPGCF indicados pelo Colegiado.

5.1.3. A Subcomissão de Avaliação da Vídeo Proposta “Pitch” atuará na análise dos vídeos de apresentação dos(as) candidatos(as) e análise dos recursos contra esta avaliação. Esta subcomissão será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo estes Supervisores Industriais indicados pelas Empresas Parceiras e/ou docentes do PPGCF indicados pelo Colegiado.

5.1.4. A Subcomissão de Avaliação da Entrevista atuará na condução e análise da entrevista com os(as) candidatos(as) e análise dos recursos contra esta avaliação. Esta subcomissão será composta por pelo menos 03 (três) membros sendo estes docentes do PPGCF e/ou membros externos indicados pelo Colegiado.

5.2. Ninguém, que tenha relação de parentesco com qualquer Candidato(a) e/ou outra condição que gere conflito de interesses, poderá participar da Comissão de Seleção.

5.3. O(A) Candidato(a) que tentar contato, por qualquer meio, com qualquer um dos membros da Comissão de Seleção para falar sobre o Processo Seletivo será sumariamente DESCLASSIFICADO(A) do certame.

5.4. A Comissão de Seleção (e suas subcomissões) é soberana dentro de sua área de atuação no Processo Seletivo, inclusive sobre questões de interpretação do presente Edital.

5.5. A banca examinadora será divulgada na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/354> e no sítio eletrônico do PPGCF/UFJF (<https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/>) em **17 de abril de 2023**.

5.6. O pedido de impugnação da banca examinadora deverá ser enviado ao endereço eletrônico do PPGCF/UFJF (ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.br) e apresentado por escrito e com documentos comprobatórios.

5.7. O prazo para pedido de impugnação da banca examinadora será nos dias **18 e 19 de abril de 2023**.

5.8. O pedido será analisado pela Coordenação do PPGCF/UFJF no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.9. A decisão do pedido de impugnação do edital será publicada na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/354> e no sítio eletrônico do PPGCF/UFJF (<https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/>).

6. DAS BOLSAS:

6.1. A distribuição das bolsas se dará conforme a ordem de classificação do resultado final do processo seletivo.

6.2. Para o recebimento da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) terá que atender a legislação vigente do CNPq e cumprir a Resolução nº 05/2013 - CSPP.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. **ETAPA 01: Avaliação do Currículo Lattes e do Vídeo da Proposta Pitch, de caráter eliminatório e classificatório:** Essa etapa é obrigatória para todos os(as) candidatos(as), tem caráter e será composta pelas seguintes avaliações:

7.1.1. **Avaliação do Currículo Lattes:** Será realizada por meio da Planilha de Avaliação Curricular (ANEXO I), preenchida previamente pelo(a) candidato(a), de acordo com as

informações constantes em seu currículo Lattes. Tanto a planilha, quanto o currículo são documentos obrigatórios no ato da inscrição.

7.1.1.1. Por princípio, o PPGCF considera que as informações prestadas pelo(a) candidato(a) na Plataforma Lattes são verdadeiras (e não exigirá comprovantes no ato da inscrição neste processo seletivo), considerando que ao realizar o cadastro de seu curriculum vitae na referida plataforma, o(a) candidato(a) aceitou o “Termo de Adesão e Compromisso do Sistema de Currículos da Plataforma Lattes”, disponível em https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.termo.

7.1.1.2. A Subcomissão de Avaliação do Currículo Lattes poderá validar a Planilha de Avaliação Curricular preenchida pelo(a) candidato(a) e/ou realizar diligências e alterá-la para corrigir eventuais distorções detectadas em seu preenchimento.

7.1.1.3. A pontuação bruta de cada candidato(a) será o somatório da pontuação obtida em sua respectiva planilha, respeitados os limites máximos de cada evento.

Exemplo: Trabalho completo publicado em anais de congresso são 1,00 ponto para cada Trabalho, limitado a 5.

- Situação hipotética 01: O(a) candidato(a) tem 10 trabalhos: obedecendo o limite, multiplica-se 5 por 1,00 ponto, totalizando 5,00 pontos obtidos.

- Situação hipotética 02: O(a) candidato(a) tem 4 trabalhos: multiplica-se 4 por 1,00 ponto, totalizando 4,00 pontos obtidos.

7.1.1.4. A Pontuação Final do Lattes de cada candidato(a) será sua pontuação normalizada em relação ao(à) candidato(a) que obteve a maior pontuação, que passará a valer 100 (cem) pontos.

7.1.2. Avaliação do Vídeo Proposta “Pitch”: O vídeo deverá ter duração de 3 (três) a 5 (cinco) minutos, ser gravado previamente pelo(a) candidato(a) e disponibilizado pelo(a) mesmo(a) no Youtube. É responsabilidade do(a) candidato(a) alterar a configuração de privacidade deste vídeo para “não listado”. O link para o vídeo deverá ser informado no ato da inscrição, em formulário específico, conforme ANEXO II deste edital.

7.1.2.1. O Pitch é um vídeo amador de curta duração (mínimo de 3 minutos e máximo de 5 minutos), que pode ser feito por celular ou câmera comum, no qual o(a) candidato(a) deve apresentar os pontos de destaque da sua atuação acadêmico/profissional pessoal, além da motivação pela qual tem interesse em realizar um Doutorado Acadêmico de Inovação cujo tema central é “Química e Tecnologia de Materiais e Processos aplicados à Ciência e Tecnologia de Alimentos”. O vídeo deverá conter: a data da postagem e o nome do(a) candidato(a). No final do vídeo, o(a) candidato(a) deverá responder a seguinte pergunta: “Qual é a sua área de interesse acadêmico para inovação na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos?”.

7.1.2.2. O(a) candidato(a) deverá ter postado seu vídeo no Youtube e fornecido seu link de acesso no ato de sua inscrição. É vedado ao(à) candidato(a) substituir, editar, ou alterar de qualquer forma o vídeo postado (ou seu link de acesso) após o encerramento do período de inscrição.

7.1.2.3. Cada um dos membros da Subcomissão de Avaliação da Vídeo Proposta “Pitch” preencherá sua própria Planilha de Avaliação para cada candidato(a), atribuindo pontuação no intervalo de zero até 100 (cem) pontos para cada um dos seguintes critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação	Pontuação (intervalo de 0 a 100)
Pontos de destaque na experiência acadêmica e/ou profissional do(a) Candidato(a) com o tema específico do Projeto Geral (identificado no item 1.2 deste Edital) e/ou com inovação	

Comunicabilidade do(a) Candidato(a) e Atratividade do vídeo	
Adequação da motivação apresentada para a participação em um Programa de Doutorado Acadêmico para Inovação (DAI)	
Pontuação Média - média aritmética da pontuação do(a) avaliador(a) para o(a) candidato(a)	

7.1.2.4. A Pontuação Final do Vídeo de cada candidato(a) será a média aritmética das notas de cada membro da subcomissão competente.

7.2. ETAPA 02: Avaliação da Entrevista, de caráter classificatório: Essa etapa é obrigatória apenas para os(as) candidatos(as) classificados(as) na ETAPA 01 e será composta pela seguinte avaliação:

7.2.1. Avaliação da Entrevista: Entrevista individual realizada com cada candidato(a) pelo ambiente virtual Google Meet.

7.2.1.1. A data e o horário agendados para a entrevista de cada candidato(a) será definida pela subcomissão competente, conforme previsto no Cronograma deste edital e divulgados após o encerramento definitivo da ETAPA 01.

7.2.1.2. Caso seja necessário, poderão ser utilizados outros dias (a partir da data inicialmente prevista) para tais entrevistas.

7.2.1.3. Será gerado um link de acesso à sala virtual do Google Meet, que será encaminhado exclusivamente por e-mail a cada candidato(a) classificado(a) na ETAPA 01. É vedado aos(às) candidatos(as) o compartilhamento deste link.

7.2.1.4. A entrevista será gravada e realizada em sessão fechada, sendo permitida a entrada na sala virtual apenas para os membros da subcomissão competente e o(a) candidato(a) que está sendo avaliado.

7.2.1.5. A entrada do(a) candidato(a) na sala virtual será permitida somente na data/horário previamente agendados, admitindo-se uma tolerância de 10 (dez) minutos, observando-se que:

a) Ao entrar na sessão o(a) candidato(a) deverá identificar-se e apresentar um documento oficial com foto.

b) Ao final da sessão o(a) candidato(a) será convidado a se retirar da sala virtual.

7.2.1.6. Caso ocorram problemas técnicos que impeçam o início (ou a continuidade) da entrevista, a subcomissão competente poderá decidir pelo seu reagendamento.

7.2.1.7. Os(As) candidatos(as) que não se apresentarem para a entrevista na data, horário e sala virtual previamente definidos serão automaticamente DESCLASSIFICADOS(AS).

7.2.1.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar os equipamentos e as condições de acesso digital necessários à sua participação no processo seletivo, os quais incluem, mas não se limitam a:

a) Computador com câmera, microfone e sistema de som;

b) Navegador Google Chrome;

c) Conexão à internet de banda larga.

7.2.1.9. Cada um dos membros da Subcomissão de Avaliação da Entrevista preencherá sua própria Planilha de Avaliação para cada candidato(a), atribuindo pontuação no intervalo de zero até 100 (cem) pontos para cada um dos seguintes critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação	Pontuação (intervalo de 0 a 100)
Motivação do(a) Candidato(a) para atuar no projeto	
Adequação da linguagem acadêmica e científica do(a) Candidato(a)	
Conhecimento científico do(a) Candidato(a) sobre o tema específico do projeto	
Clareza, coesão e coerência das respostas	

Disponibilidade imediata para dedicação integral ao projeto, residência em Juiz de Fora (ou disponibilidade para vir)	
Pontuação Média - média aritmética da pontuação do(a) avaliador(a) para o(a) candidato(a)	

7.2.1.10. A Pontuação Final da Entrevista de cada candidato(a) será a média aritmética das notas de cada membro da subcomissão competente.

8. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Por determinação da Resolução nº 33/2015-CSPP, a divulgação de todas as etapas deste processo seletivo ocorrerá por meio de divulgação de lista nominal, ordenada por classificação, com atribuição das notas de cada candidato(a) em ordem decrescente.

8.2. A apuração do Resultado Preliminar da ETAPA 01 será a soma da pontuação final obtida, após a aplicação dos seguintes pesos:

- a) 30% para o Currículo Lattes (pontuação normalizada);
- b) 20% para o Vídeo Proposta "Pitch".

8.2.1. Os(as) candidatos(as) serão listados(as) em ordem decrescente de pontuação e serão CLASSIFICADOS(AS) apenas os 03 (três) candidatos(as) mais bem classificados(as). Os(As) demais candidatos(as) serão DESCLASSIFICADOS(AS) e ELIMINADOS(AS) do certame.

8.2.2. Excepcionalmente, caso haja empate na 3ª (terceira) posição de classificação, todos(as) os(as) candidatos(as) nesta posição (terceira) serão CLASSIFICADOS(AS).

8.2.3. O resultado preliminar da ETAPA 01 será divulgado na página na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/354> e no sítio eletrônico do PPGCF/UFJF (<https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/>) em **25 de abril de 2023**.

8.3. Apenas os(as) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS) na ETAPA 01 serão avaliados(as) na ETAPA 02 e considerados(as) na apuração do Resultado Final Geral.

8.4. A apuração do Resultado Preliminar da ETAPA 02 será a pontuação final obtida, após a aplicação do seguinte peso:

- a) 50% para a Entrevista.

8.4.1. O resultado preliminar da ETAPA 02 será divulgado na página na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/354> e no sítio eletrônico do PPGCF/UFJF (<https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/>) em 09 de maio de 2023.

8.5. A Pontuação Final Geral do(a) candidato(a) será a soma das pontuações obtidas na ETAPA 01 e na ETAPA 02.

8.6. Os(As) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS) serão listados(as) nominalmente, em ordem decrescente de pontuação e identificados(as) como:

- a) APROVADOS(AS) até o limite de vagas disponíveis para este Edital;
- b) EXCEDENTES para os(as) classificados(as) não aprovados(as) dentro do limite de vagas disponíveis.

8.7. Até o limite do prazo de validade deste Edital (item 12.4 deste Edital) os EXCEDENTES poderão ser convocados para matrícula, nos seguintes casos:

- a) Desclassificação ou desistência formal de Candidato(a) APROVADO(A);
- b) Aumento do número de Bolsas de Estudo disponíveis para o presente Edital.

8.8. A divulgação do Resultado Final será realizada por meio de relação nominal, ordenada por classificação, com identificação da pontuação e "Resultado".

8.8.1. Em caso de empate na pontuação do resultado final entre um(a) ou mais candidatos(a), serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior pontuação na Avaliação da Entrevista;
- II – Maior pontuação na Avaliação do Currículo Lattes;

III – Maior pontuação na Avaliação do Vídeo Proposta “Pitch”;

IV – Maior idade.

8.8.2. O Resultado Final provisório será divulgado na página na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/354> e no sítio eletrônico do PPGCF/UFJF (<https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/>) em **15 de maio de 2023**.

8.8.3. O Resultado Final definitivo será divulgado na página na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/354> e no sítio eletrônico do PPGCF/UFJF (<https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/>) em **19 de maio de 2023**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, mediante solicitação efetuada na Área do Candidato na plataforma SIGA X da UFJF em até 02 (dois) dias úteis após cada resultado de etapa divulgado.

9.2. Ao(à) Candidato(a) será assegurado(a) o direito de ter vista das planilhas de pontuação respectivas, podendo solicitar acesso às cópias de todos os seus documentos relativos ao certame.

9.3. O(a) candidato(a) deverá, ao final do texto de justificativa do seu recurso, no campo "Recurso" da plataforma SIGA-X, apresentar seu nome completo.

9.4. O resultado dos recursos recebidos será divulgado na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/354> e no sítio eletrônico do PPGCF/UFJF (<https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/>) em até 02 (dois) dias úteis.

9.5. Caso julgue pertinente, o(a) Presidente da Comissão de Seleção poderá, adicionalmente, encaminhar resposta detalhada para o indeferimento diretamente ao(à) Candidato(a).

9.6. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.7. Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	23/03/2023
Inscrições	23/03/2023 a 14/04/2023
Homologação das inscrições e Divulgação da Comissão de Seleção	17/04/2023
Interposição de recurso à homologação e de pedido de impugnação de banca	18 e 19/04/2023
Resultado da interposição de recurso à homologação	20/04/2023
Resultado Preliminar da ETAPA 01 (Currículo Lattes e Vídeo)	25/04/2023
Interposição de recurso ao Resultado Preliminar da Etapa 01	26/04 e 27/04/2023
Resultado da interposição de recurso da Etapa 01 e divulgação dos dias e horários para a Entrevista	28/04/2023
Realização da ETAPA 02 (Entrevistas)	04/05 e 05/05/2023
Resultado Preliminar da ETAPA 02	09/05/2023
Interposição de recurso ao Resultado Preliminar da Etapa 02	10/05 e 11/05/2023
Resultado final provisório	15/05/2023

Interposição de recurso ao resultado final provisório	16/05 e 17/05/2023
Resultado final definitivo	19/05/2023
Validade do processo seletivo	Até 30/06/2023

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e contemplado(a) com Bolsas de Estudos deverá providenciar, logo após a efetivação de sua matrícula pela CDARA:

- a) Comprovar o atendimento às exigências da Bolsa de Estudos, conforme o Regulamento do PPGCF/UFJF, disponível em https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/wp-content/uploads/sites/129/2020/07/Regulamento-MestradoDoutorado_10.12.18.pdf;
- b) Fornecer os dados de sua Conta Corrente individual no Banco do Brasil;
- c) Assinar os formulários relativos à concessão de bolsa, emitidos e enviados pela Secretaria do PPGCF e/ou executar os procedimentos solicitados pela agência de fomento fornecedora da Bolsa de Estudos.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As solicitações de matrículas de alunos(as) para curso de pós-graduação stricto sensu deverão ser encaminhadas, à CDARA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação ao início do período letivo conforme Portaria nº 12/2017- PROPP – UFJF.

12.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão informados(as) sobre os procedimentos e prazos para realização da matrícula junto à CDARA, pela Secretaria do PPGCF, através do e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

12.3. A Coordenação do PPGCF/UFJF poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no sítio eletrônico do Programa, em prazo hábil, por meio de Editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

12.4. Este processo seletivo é válido até **30 de junho de 2023**.

12.5. Qualquer comunicação dos(as) candidatos(as) com o PPGCF/UFJF, para obtenção de outras informações sobre o Processo Seletivo previsto neste Edital, deverá ser realizada exclusivamente pelo seguinte correio eletrônico: ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.br.

12.6. O Processo Seletivo constitui a primeira etapa de uma série encadeada de procedimentos e, apenas após a conclusão de todos os atos de maneira perfeita, haverá garantia da vaga para o(a) Candidato(a). Portanto, a aprovação no Processo Seletivo, por si só, não garante o ingresso do(a) Candidato(a) no curso. A solicitação da matrícula, se deferida conforme a legislação aplicável, é o ato que garante a vaga ao(a) **Candidato(a)**.

12.7. Ao Colegiado do Programa caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

Juiz de Fora, 23 de março de 2023.

Profa. Dra. Fernanda Maria Pinto Vilela
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Maria Pinto Vilela**, **Coordenador(a)**, em 23/03/2023, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf



(www2.ufff.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1188849** e o código CRC **83BF7F9B**.

ANEXO I

Planilha de Avaliação Curricular

DOUTORADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS (Doutorado Acadêmico para Inovação)

Descrição dos Itens	Pontos	Para cada	Qtde Máxima	Qtde	Pontos obtidos
Mestrado concluído em Farmácia	10,00	Curso	1		
Mestrado concluído em outras áreas afins	6,00	Curso	1		
Pós-Graduação <i>latu sensu</i>	5,00	Curso	1		
Graduação concluída em Farmácia	8,00	Curso	1		
Graduação concluída em outras áreas afins	6,00	Curso	1		
Iniciação Científica com bolsa financiada por agências de fomento estaduais ou nacionais	0,75	Semestre	6		
Iniciação Científica com bolsa financiada por pró-reitoria	0,50	Semestre	6		
Iniciação Científica voluntária	0,25	Semestre	6		
Bolsista de Monitoria	0,30	Semestre	6		
Bolsista de Projeto de Extensão	0,30	Semestre	6		
Bolsista do PIBID, pet ou residência pedagógica	0,75	Semestre	6		
Bolsista de treinamento profissional (modalidade acadêmica)	0,20	Semestre	6		
Trabalho em empresa na área de Farmácia (ou áreas afins)	0,50	Semestre	6		
Estágio não obrigatório em empresa na área de Farmácia (ou áreas afins)	0,50	Semestre	6		
Artigo publicado ou aceito com Qualis A1 a A4 (Qualis 2017-2020)	5,00	Artigo	5		
Artigo publicado ou aceito com Qualis B1 a B4 (Qualis 2017-2020)	3,00	Artigo	5		
Artigo publicado ou aceito com Qualis - outros extratos (incluir artigos em jornais e revistas de divulgação)	2,00	Artigo	5		
Capítulo de livro publicado em inglês	5,00	Capítulo	5		
Capítulo de livro publicado em português ou outro idioma	3,00	Capítulo	5		
Apresentação oral (realizada pelo candidato) em evento internacional	5,00	Apresentação	5		
Apresentação oral (realizada pelo candidato) em evento nacional	3,00	Apresentação	5		
Premiação em evento (nacional ou internacional)	5,00	Premiação	5		
Patente em processo de registro (Depositada)	5,00	Patente	5		
Apresentação na forma de pôster (realizada pelo candidato) em evento (nacional ou internacional)	1,00	Apresentação	5		
Trabalho completo publicado em anais de congresso	1,00	Trabalho	5		
Resumo publicado em evento científico	0,50	Resumo	5		
Total (Pontuação Bruta do Candidato)					

ANEXO II

Formulário - Vídeo Proposta “Pitch”

Nome do candidato(a):
Link do vídeo no youtube:
Título do vídeo no youtube:
E-mail para contato:
Telefone para contato:

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Orientações:

- O Pitch é um vídeo amador de curta duração, que pode ser feito por celular ou câmera comum.
- O vídeo deverá ter duração de 3 (três) a 5 (cinco) minutos, ser gravado previamente pelo(a) candidato(a) e disponibilizado pelo(a) mesmo(a) no Youtube.
- É responsabilidade do(a) candidato(a) alterar a configuração de privacidade deste vídeo para “não listado”.
- O link para o vídeo deverá ser informado no ato da inscrição, por meio deste formulário.
- É vedado ao(à) candidato(a) substituir, editar, ou alterar de qualquer forma o vídeo postado (ou seu link de acesso) após o encerramento do período de inscrição.

ANEXO III

Autorização de Uso de Imagem e/ou Som de Voz

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo o uso de minha imagem e som da minha voz, gravados por mim mesmo na Vídeo Proposta “*Pitch*”, a qual foi e disponibilizada por mim no YouTube em link fornecido no momento de minha inscrição para concorrer no Edital nº 004/2023 - Doutorado Acadêmico para Inovação (DAI) - Ciências Farmacêuticas, promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

A presente autorização abrange exclusivamente o uso do vídeo na avaliação prevista no Edital supracitado, sendo permitida a disponibilização do link da vídeo proposta a todos os membros da Comissão de Seleção.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou som de voz, ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

Nome completo:
Endereço completo:
RG/Passaporte Nº:
CPF Nº:
Telefone para contato: